

INDICAÇÃO: 45/2025

DATA: 12/09/2025

PROPOSIÇÃO: 84/25

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores*

O Vereador Edilson B. Schultz, que abaixo subscreve, encaminha à Vossas Excelências, a seguinte proposição:

Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de acrescentar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município ou elaborar um Projeto de Lei para conceder gratificações específicas para professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

JUSTIFICATIVAS

Considerando que se faz necessário, pois essas gratificações visam reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, que muitas vezes lidam com desafios específicos no atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais.

Salientamos que as gratificações são importantes para valorizar o trabalho dos professores do AEE, reconhecendo a complexidade e a importância de suas funções.

Salientamos que a concessão de gratificações pode ajudar a garantir maior equidade na remuneração dos profissionais da educação, compensando o esforço adicional e as responsabilidades inerentes ao trabalho com alunos com necessidades especiais.



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

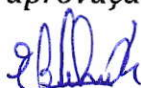
Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

Salientamos que a valorização dos professores do AEE pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino oferecido a esses alunos, incentivando a permanência e a dedicação desses profissionais.

Salientamos que cada criança é um tipo de deficiência e a profissional tem de estudar muito para acompanhar essas deficiências e necessidades de cada um. Aqui no município são 22 crianças atendidas. Esta gratificação terá como compensação mais conhecimento por parte profissional, em benefícios dos alunos.

Diante disso, pedimos que o Poder Executivo, estude esta proposta.

Solicito aos nobres colegas apoio na aprovação!



Edilson B. Schultz

Vereador da Câmara Municipal de Vereadores



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 088/2025

Análise da Indicação nº 45/2025, de autoria do Vereador Edilson B. Schultz: "Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de acrescentar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município ou elaborar um Projeto de Lei para conceder gratificações específicas para professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE)".

I- Introdução

Trata-se de análise da Indicação nº 44/2025, de autoria do Vereador Edilson B. Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A indicação permanecerá em pauta.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.


É como votamos.

Vila Lângaro, 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS.


Valdecir Costela
Presidente


Rafael Bedendo
Membro


Eduardo Langaro
Membro



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 091/2025

Análise da Indicação nº 45/2025, de autoria do Vereador Edilson B. Schultz: “Para que o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, analise a possibilidade de acrescentar no Plano de Carreira do Magistério Público do Município ou elaborar um Projeto de Lei para conceder gratificações específicas para professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE)”.

I- Introdução

Trata-se de análise da Indicação nº 44/2025, de autoria do Vereador Edilson B. Schultz.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

A indicação visa reconhecer essa especificidade por meio de gratificação como uma forma de valorizar o profissional e estimular sua permanência e dedicação à área.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.


É como votamos.

Vila Lângaro, 22 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS.


Valdeci Costela
Presidente


Rafael Bedendo
Membro


Eduardo Langaro
Membro

